



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

ATA Nº 10/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DOZE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS.

No dia doze de maio do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dezoito horas, reuniu, na Sede da Junta de Freguesia, em Palmela, em sessão *ordinária*, o executivo da Junta de Freguesia de Palmela, encontrando-se presentes, o Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares, a Secretária, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar, o Tesoureiro, Paulo Jorge Farinha Bandola e os Vogais Ana Cristina Cardoso Coelho e Carlos André Caetano da Silva.

Votação da Ata da Reunião Anterior

De harmonia com o disposto no Artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12/9 e no nº 2 e nº 4 do Artº 27º do Decreto-lei 442/91, de 15/1 alterado pelo Dec. Lei nº 6/96, de 31/12 (CPA) e para efeitos do nº 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a Junta de Freguesia deliberou a aprovação da seguinte ata, sendo a mesma assinada pelo Presidente, por quem a lavrou e restante Executivo. Foi dispensada a leitura da mesma, por unanimidade, por ter sido previamente distribuída a todos os membros do órgão executivo:

ATA Nº 9/2026, da reunião realizada a 28 de abril de 2026 – **Aprovada, por unanimidade.**

Período antes da ordem do dia

Neste período o Sr. Presidente, Jorge Mares, saúda todos os presentes e questiona se há algum assunto a apresentar.

Em cumprimentos da legislação aplicável, foi apresentado o balancete do mês de abril de 2026, do qual se retira a seguinte informação financeira:

- ✓ Total de disponibilidades (31/04/2026) = € 659 983,03
(sendo € 659 767,03 de Op. Orçamentais e € 216,00 de Op. Tesouraria).



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Não havendo mais assuntos o Sr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos.

O Sr. Presidente apresentou a **Ordem de Trabalhos**:

1. **Pessoal**
2. **Deliberações**
3. **Assuntos Diversos**

1. Pessoal

O Sr. Presidente apresentou uma proposta para homologação da avaliação do período experimental de 4 trabalhadores – contratos de 1 de abril de 2026.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

O Sr. Presidente apresentou a proposta para homologação das avaliações de desempenho – SIADAP 2025

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

2. Deliberações

O Sr. Presidente apresentou uma proposta de consulta prévia, para a aquisição de uma viatura ligeira para transporte de pessoas e materiais.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

O Sr. Presidente apresentou a proposta para o aluguer operacional de equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluída assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis – adjudicação.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

Encerramento

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 19.30 horas, da qual foi lavrada a presente ata, redigida pela Técnica Superior, Rosélia Paz, que vai ser assinada por todos os presentes.

Presidente

Secretária

Tesoureiro

1º Vogal

2º Vogal



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

MANDATO 2025 / 2029

REUNIÃO DE 12 DE MAIO DE 2026

Procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado / termo resolutivo certo (1 ano)

Aviso (extrato)n.º 30671/2025/2, Diário da República, 2.ª série, n.º 242 de 17 de dezembro de 2025
BEP OE 202512/0408, de 17/12/2025

✚ Homologação da Avaliação do Período experimental de vínculo

Na sequência do procedimento concursal acima mencionado, foram recrutados, a termo certo, os seguintes trabalhadores:

- ✓ Rita João Coelho Cardoso
- ✓ Paulo Cesar Monteiro Coelho
- ✓ Carlos Manuel Borges da Fonseca Alves
- ✓ José Eduardo da Silva Brito

1. Todos concluíram o período experimental estipulado na LGTF – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para vínculo e carreira respetiva – *no procedimento em específico o prazo estipulado na a) do n.º2 do Art.º 49.º da LGTFP.*
2. De harmonia com o n.º 1 do Art.º 46.º da LGTFP, os trabalhadores foram acompanhados durante o período experimental pelo júri do procedimento.
3. O Júri, tendo em conta os elementos enunciados no n.º 3 do Art.º 46 da LGTFP, procedeu à avaliação dos trabalhadores, propondo as seguintes avaliações.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

1. AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL – 30 dias

Candidatos	Competências	Ponderação 80%	Relatório	Ponderação 20%	CF	Avaliação PE
Rita João Coelho Cardoso	15	12,00	18	3,60	15,60 valores	Concluído com sucesso
Paulo Cesar Monteiro Coelho	15	12,00	18	3,60	15,60 valores	Concluído com sucesso
Carlos Manuel Borges Alves	13	10,40	10	2	12,40 valores	Concluído com sucesso
José Eduardo da Silva Brito	15	12,00	10	2	14,00 valores	Concluído com sucesso

4. Conforme resulta dos processos individuais dos trabalhadores acima identificados, foram os mesmos notificados, para cumprimento do disposto no Artº 121º e nos termos do Artº 123º do CPA, sobre o sentido, provável, das suas avaliações no período experimental, para que, querendo, exercessem, o seu direito de audiência prévia, tendo optado por não o fazerem.
5. Em conformidade com as avaliações e de harmonia com o nº 4 do Artº 46º da LTFP:
 - a) Todos os colaboradores concluíram com sucesso o período experimental.

Face ao exposto, propõe-se que a Junta de Freguesia delibere:

- a) Homologar as avaliações do período experimental dos trabalhadores acima mencionados.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

- b) Em cumprimento do disposto nos Artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, notificar, pessoalmente, os trabalhadores da homologação dos resultados da avaliação do período experimental para, no prazo de dez dias úteis, querendo por escrito, dizer, o que se lhes oferecer sobre a sua classificação.
- c) Publicitar, no site da Freguesia, os trabalhadores que concluíram, com sucesso, o período experimental, em cumprimentos da b) do nº 1 do Artº 5º da LGTFP.

O Proponente

Deliberação:

Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

Votos a favor	
Presidente	☒
Secretária	☒
Tesoureiro	☒
1º Vogal	☒
2º Vogal	☒

Votos contra	
Presidente	☐
Secretária	☐
Tesoureiro	☐
1º Vogal	☐
2º Vogal	☐

Abstenções	
Presidente	☐
Secretária	☐
Tesoureiro	☐
1º Vogal	☐
2º Vogal	☐

Aprovada em minuta, em reunião de 12/05 / 2026, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12/9, na sua atual redação.

A JUNTA DE FREGUESIA

[Handwritten signatures]
Heleno Raulo Dias de Almeida Neto Gajon
Paulo Jorge Eulho Brito
Ana Cristina Cardoso Celis
Carlos André - Carlos de Silva

Procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado / termo resolutivo certo (1 ano)

Aviso (extrato)n.º 30671/2025/2, Diário da República, 2.ª série, n.º 242 de 17 de dezembro de 2025

BEP OE 202512/0408, de 17/12/2025

- **AVALIADORES (Júri)**, nos termos do Artº 46º da LTFP
 - ✓ Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz, Técnica Superior do mapa de pessoal da Freguesia, Presidente do Júri
 - ✓ Magda Sofia Henriques dos Santos Costa, Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Freguesia de Palmela
 - ✓ Vítor Hugo Fernandes Martins, Encarregado Operacional do mapa de pessoal da Freguesia de Palmela

Na qualidade superior hierárquico, Rosélia Paz, que acompanhou, juntamente com os restantes membros do júri, os trabalhadores abaixo indicados durante o seu percurso experimental, que terminou no dia 4 de maio de 2026, *nos termos do Artº 50 da LGTFP*, atribuiu as avaliações de acordo com critérios estabelecidos – contratos outorgados em 1 de abril de 2026

1. AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL – 30 dias

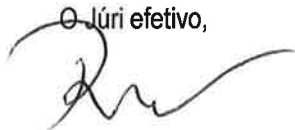
Candidatos	Competências	Ponderação 80%	Relatório	Ponderação 20%	CF	Avaliação PE
Rita João Coelho Cardoso	15	12,00	18	3,60	15,60 valores	Concluído com sucesso
Paulo Cesar Monteiro Coelho	15	12,00	18	3,60	15,60 valores	Concluído com sucesso
Carlos Manuel Borges Alves	13	10,40	10	2	12,40 valores	Concluído com sucesso
José Eduardo da Silva Brito	15	12,00	10	2	14,00 valores	Concluído com sucesso

2. Audiência Previa

Em cumprimento do disposto nos Artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, os trabalhadores serão notificados pessoalmente da homologação dos resultados da Avaliação do período experimental para, no prazo de dez dias úteis, dizer, querendo por escrito, o que se lhe oferecer sobre a sua classificação.

Palmela, 7 de maio de 2026

O Juri efetivo,



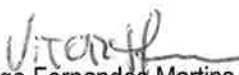
Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz

Presidente



Magda Sofia Henriques dos Santos Costa

Vogal



Vitor Hugo Fernandes Martins

Vogal



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

ASSUNTO: SIADAP – Avaliação do desempenho de 2025 Homologação das Avaliações

No âmbito do procedimento das avaliações ordinárias, do desempenho de 2025, dos trabalhadores da Junta de Freguesia de Palmela e de harmonia com o Artº 61º da Lei 66-B/2007, de 28/12, na sua versão atualizada, já foram realizadas as seguintes fases do processo:

1. Auto-avaliação (avaliado) » fevereiro de 2026
2. Avaliação Prévia (avaliador) » 6 de abril de 2026
3. Harmonização das avaliações (CCA) » 6 de maio de 2026
4. Entrevistas de avaliação (avaliador/avaliado) » 8, 9 e 11 de maio de 2026
(analisada a auto-avaliação do avaliado, dar conhecimento da avaliação ao avaliado, identificar as necessidades de formação e estabelecer as objetivos/competências para 2026)

Pretende-se, nesta fase, proceder em conformidade com disposto no Artº 60º e 71º da lei acima identificada, à homologação das avaliações do desempenho pelo dirigente máximo do serviço ou organismo.

Assim, de harmonia com as competências estabelecidas no Artº 71 da Lei nº 66-B/2007, de 28/12, compete à Junta de Freguesia homologar as avaliações anuais de desempenho, de harmonia com a b) do nº 1 do Artº 3º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4/9.

Face ao exposto e depois de analisada a respetiva ata do CCA – Conselho Coordenador de Avaliação, que ficará anexa a esta, proponho:

1. A homologação das avaliações do desempenho de 2025 dos trabalhadores da Junta de Freguesia de Palmela.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

ASSUNTO: SIADAP – Avaliação do desempenho de 2025 Homologação das avaliações

2. Dar conhecimento aos avaliados da respetiva homologação, através da afixação no serviço de uma lista com o resultado global das respectivas avaliações, para que se o entenderem procedam à sua reclamação de harmonia com o previsto no Artº 72 da Lei nº 66-B/2007, de 28/12.

O Proponente

Deliberação:

Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

Votos a favor	
Presidente	☒
Secretária	☒
Tesoureiro	☒
1º Vogal	☒
2º Vogal	☐

Votos contra	
Presidente	☐
Secretária	☐
Tesoureiro	☐
1º Vogal	☐
2º Vogal	☐

Abstenções	
Presidente	☐
Secretária	☐
Tesoureiro	☐
1º Vogal	☐
2º Vogal	☐

Aprovada em minuta, em reunião de 12/05/2026, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

Helena Maria Braz de Almeida Ramos Gonçalves
Luís Jorge Silva
Ana Cristina Cardoso Coelho
Carlos André Costano do Silveiro

SIADAP

Avaliação do desempenho de 2025

Ata nº 1/2023

Ata da reunião ordinária do Conselho Coordenador da Avaliação da Junta de Freguesia de Palmela realizada no dia 6 de maio de 2026

No dia 6 de maio de 2026, pelas 17 horas, na Sede da Junta de Freguesia de Palmela, reuniu, em sessão ordinária, o CCA da Junta de Freguesia de Palmela, encontrando-se presentes: o Sr. Jorge Manuel Cândido Mares, *Presidente da Junta, que preside*, a Sr.^a Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar, *Vogal da Junta com funções de Secretária* e o Sr Paulo Jorge Farinha Bandola, *Vogal da Junta com funções de Tesoureiro*

O Sr. Presidente apresentou a Ordem de trabalhos:

1. Apresentação das avaliações de desempenho de 2025
2. Validação das avaliações de desempenho (d) do nº 1 do Artº 58º do Siadap)
3. Outros assuntos

Página de 2 a 6 ao abrigo da proteção de dados

Carreira	Trabalhador	Avaliação qualitativa
Assistente Técnica	Dulce Fonseca	Desempenho Muito Bom
Assistente Técnica	Magda Costa	Desempenho Excelente
Encarregado Operacional	Vitor Hugo Fernandes	Desempenho Muito Bom
Assistente Operacional	Luis Miguel Dionisio	Desempenho Muito Bom
Técnica Superior	Rosélia Paz	Desempenho Excelente
Assistente Técnico	Carlos Monteiro	Desempenho Muito Bom

Universo de 19 trabalhadores

O Sr. Presidente propôs a validação das avaliações 2025, constantes no *anexo A* e no quadro acima referido.

Esta votação foi efectuada por escrutínio secreto, em conformidade com o nº 11 do regulamento do CCA.

Submetida a contagem da votação foi a proposta aprovada, por unanimidade.

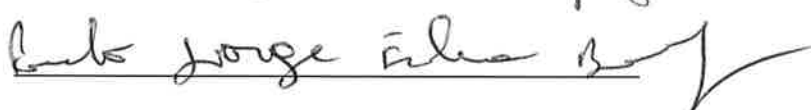
Seguidamente o Sr. Presidente apresentou a declaração formal de harmonização das avaliações de desempenho de 2025, que ficará apensa à ata – **Anexo B**

3. Outros Assuntos

O Sr. Presidente informou que de harmonia com a deliberação da opção gestionária relativa a despesas com pessoal para 2026, aprovada em reunião da Junta de Freguesia de Palmela de 13/1/2026, as alterações de posicionamento remuneratório serão concretizadas em resultado dos pontos acumulados de cada trabalhador, contemplando o resultado da avaliação 2025 e respeitando o disposto no nº 7 do Artº 156º da LGTFP.

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 18.10 horas, da qual se lavrou a presente Acta, a qual vai ser assinada por todos os presentes e por mim, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar, Secretária, que a redigi.


 Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar


SIADAP – Resultados da Avaliação 2025

Avaliador: **Jorge Manuel Cândido Mares**

AVALIADO	CATEGORIA	AVALIAÇÃO	SERVIÇO
Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz	Técnica Superior	5,00 Desempenho Excelente	Administrativo
Arlete Maria Gomes Dupont Sousa Jones	Assistente Técnica	Sem avaliação (não esteve ao serviço)	
Carlos José Monteiro Gaspar	Assistente Técnico	4,40 Desempenho Muito Bom	
Magda Sofia Henriques dos Santos Costa	Assistente Técnica	4,80 Desempenho Excelente	
Dulce Manuel de Jesus C. Fonseca	Assistente Técnica	4,40 Desempenho Muito Bom	
Marta Inês Fernandes Vilhena	Assistente Técnica	2,60 Desempenho Regular	

SIADAP – Resultados da Avaliação 2025

Avaliador: **Jorge Manuel Cândido Mares**

AVALIADO	CATEGORIA	AVALIAÇÃO	SERVIÇO
Paulo Jorge Rodrigues Miranda Jones	Assistente Operacional	Sem avaliação (não esteve ao serviço)	Operacional
Humberto Jorge Santos Costa Lemos	Assistente Operacional	3,80 Desempenho Bom	
Carlos Manuel de Almeida	Assistente Operacional	3,60 Desempenho Bom	
José Manuel Rebelo Martins	Assistente Operacional	3,00 Desempenho Regular	
Vítor Hugo Martins	Encarregado Operacional	4,60 Desempenho Muito Bom	
Joaquina Rosa Falé	Assistente Operacional	3,20 Desempenho Regular	
Luis Miguel Dionisio	Assistente Operacional	4,80 Desempenho Muito Bom	
Vitalina Maria Jones	Assistente Operacional	3,00 Desempenho Regular	
Mário Sérgio Mateus de Oliveira	Assistente Operacional	2,80 Desempenho Regular	
Ana Lúcia Sombreireiro	Assistente Operacional	3,80 Desempenho Bom	
Sandra Delfina Iria	Assistente Operacional	3,00 Desempenho Regular	
Carlos Alberto Souza de Oliveira	Assistente Operacional	3,80 Desempenho Bom	
Filipe Ricardo Campos	Assistente Operacional	3,60 Desempenho Bom	

19 trabalhadores (para efeitos dos cálculos do Artº 75º da Lei 66-B/2007, de 28/12)

SIADAP

Avaliação do desempenho de 2025

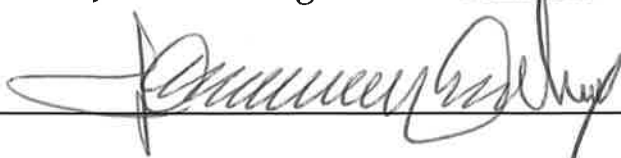
Declaração de harmonização das avaliações do desempenho

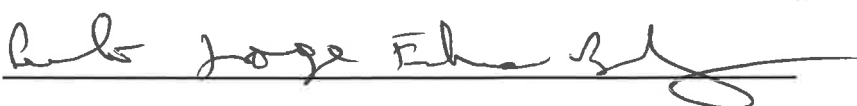
Nos termos do nº 1 do Artº 75º da Lei nº 66-B/20017, de 28/12, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 12/2024, de 10/1, as percentagens máximas para as classificações de “Desempenho Muito Bom” e “Desempenho Excelente” serão respetivamente 30% e de entre estas 10% do total de trabalhadores, para o reconhecimento de “Desempenho Excelente”.

Assim, em cumprimento do disposto no Artº 64º da citada Lei, declara-se para os devidos efeitos que foram cumpridas as percentagens máximas de mérito e excelência, ficando devidamente harmonizadas as avaliações de 2025.

Palmela, 6 de maio de 2026.

O Conselho Coordenador da Avaliação
da Junta de Freguesia de Palmela



Helena Maria Braga de Almeida


João José Faria

SIADAP – Avaliação do desempenho de 2025

No âmbito do procedimento das avaliações ordinárias, do desempenho de 2025, dos trabalhadores da Junta de Freguesia de Palmela e de harmonia com o Artº 61º da Lei 66-B/2007, de 28/12, na sua nova versão (DL nº 12/2024, de 10/1), já foram realizadas as seguintes fases do processo:

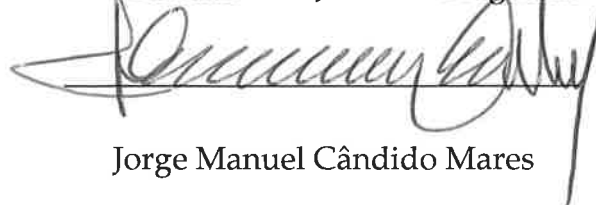
1. Auto-avaliação (avaliado) » fevereiro de 2026
2. Avaliação Prévia (avaliador) » 6 de abril de 2026
3. Harmonização das avaliações (CCA) » 6 de maio de 2026
4. Entrevista de avaliação (avaliador/avaliado) » 8, 9 e 11 de maio de 2026
(*analisada a auto-avaliação do avaliado, dar conhecimento da avaliação ao avaliado, identificar as necessidades de formação e estabelecer os objetivos/parâmetros de avaliação para 2026*)
5. Homologação das avaliações (J.F.Palmela) » 12 de maio de 2026

De harmonia com as indicações do disposto no Artº 77 da Lei nº 66-B/2007, de 28/12, procede-se á divulgação dos resultados globais da avaliação do desempenho de 2025, dos trabalhadores da Junta de Freguesia de Palmela.

Mais informo que do conhecimento da homologação das avaliações ***o avaliado pode apresentar reclamação*** por escrito, nos termos do disposto no Artº 72 da Lei nº 66-B/2007, de 28/12.

Palmela, 13 de maio de 2026.

O Presidente da Junta de Freguesia



Jorge Manuel Cândido Mares

Resultado Global da avaliação do desempenho de 2025

*Em cumprimento do disposto nos Artº 77º e 79º da Lei 66-B/2007, de 28/12, na sua nova versão de jan/2024
19 trabalhadores*

Serviços Administrativos **Técnico Superior e Assistentes Técnicos**

Avaliação Qualitativa	Número de classificações
Excelente	2
Muito Bom	2
Bom	0
Regular	1
Inadequado	0

Nota: 1 A.Técnico sem avaliação

Serviços Externos e operacionais **Assistentes Operacionais**

Avaliação Qualitativa	Número de classificações
Excelente	0
Muito Bom	2
Bom	5
Regular	5
Inadequado	0

Nota: 1 A.Operacional sem avaliação



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

MANDATO 2025 / 2029

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MAIO DE 2026

PROPOSTA CP/04/2026

ASSUNTO: **Aquisição de viatura ligeira**

Procedimento: Consulta prévia [alínea c) do artigo 20.º do CCP]

1. Das necessidades

Atendendo á necessidade de adquirir uma viatura ligeira para transporte de pessoas e ferramentas e máquinas de trabalho de modo a facilitar o trabalho das equipas que asseguram a concretização das várias competências da autarquia, nomeadamente a equipa que assegura a manutenção dos espaços verdes, torna-se necessário abrir um procedimento ao abrigo do CCP, para a aquisição da mesma.

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à aquisição deste bem.

2. Do enquadramento Orçamental e Cabimento

Esta aquisição encontra-se prevista no Plano Plurianual de Investimentos (projeto 8-2026, ação 1-2026), e devidamente dotada e enquadrada no orçamento para o ano em curso, na rubrica 01.00/07.01.06.02, tendo sido efetuado o respetivo cabimento.

3. Do valor da despesa

A despesa do procedimento infra é inferior a € 75 000 (setenta e cinco mil euros).

- O preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) proposto é de € 29 500 (vinte e nove mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

4. Do Procedimento

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é a consulta prévia, nos termos da c) N.º 1 do Art.º 20 do CCP, cuja tramitação consta dos artigos 112.º ao artigo 127.º, na modalidade de aquisição de bens.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Assim:

Considerando-se reunidas as condições para se iniciar o procedimento com vista à aquisição da referida viatura, propõe-se, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que a Junta de Freguesia delibere:

- a) Dar início ao procedimento por consulta prévia, nos termos do artº 112º e seguintes da vigésima alteração ao Código dos Contratos Públicos do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro. Recurso à consulta prévia (inferior a € 75 000), justificado nos termos da c) do nº 1 do Artº 20º do CCP, na modalidade de aquisição de bens.
- b) Aprovar as peças de procedimento em anexo:
 - convite à apresentação de proposta
 - caderno de encargos
- c) com base na consulta preliminar efetuada fixar o preço base em € 29 500 (vinte e nove mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do nº 1 e nº 3 do Artº 47º, do CCP, para efeitos de adjudicação.
- d) O critério de adjudicação será o do mais baixo preço nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 74º
- e) Que o procedimento seja conduzido pelos serviços da Freguesia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 67.º do CCP;
- f) Sejam convidadas, a apresentar proposta de orçamento, as seguintes empresas de Setúbal:

- Motorpor/Mitsubishi
- Caetano/Peugeot
- Motorpor/Fiat

8. Não exigir caução considerando que o preço contratual é inferior a € 200.000 [alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP];



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

9. Autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante desta aquisição, cabimentada na rubrica orçamental 01.00/07.01.06.02 e no projeto 8-2026, ação 1-2026 do Plano Plurianual de Investimentos, bem como o seu pagamento.

O Proponente

Deliberação:

Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

Votos a favor	
Presidente	☒
Secretária	☒
Tesoureiro	☒
1º Vogal	☒
2º Vogal	☐

Votos contra	
Presidente	☐
Secretária	☐
Tesoureiro	☐
1º Vogal	☐
2º Vogal	☐

Abstenções	
Presidente	☐
Secretária	☐
Tesoureiro	☐
1º Vogal	☐
2º Vogal	☐

Aprovada em minuta, em reunião de 12 / 05 / 2026, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braz de Almeida Ramos Gajon
Rui Jorge Silva
Ana Cristina Cavados Ceia
Carlos André Castro da Silva

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA

FORNECIMENTO DE UMA VIATURA LIGEIRA – cabine dupla

PROCEDIMENTO CP 04/2026

maio de 2026

ÍNDICE	Fls.
I. CLÁUSULAS JURIDICAS	3
1. OBJETO	3
2. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	3
3. PREÇO BASE	3
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
5. CASOS FORTUÍTOS OU DE FORÇA MAIOR	4
6. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES	4
7. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS	4
8. CONTRATO	4
9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO	5
10. LEI APLICÁVEL	5
11. FORO COMPETENTE	5
II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6

CLÁUSULAS JURIDICAS

1. Objeto

O presente caderno de encargos compreende as clausulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, por consulta prévia, o qual tem por objeto a aquisição de um veículo ligeiro, de cabine dupla, para transporte de pessoas e ferramentas e máquinas de pequeno porte.

2. Obrigações do Adjudicatário

2.1. O adjudicatário obriga-se a fornecer o veículo descrito nas especificações técnicas do presente caderno de encargos.

2.2. O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

3. Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar é de 29.500,00 € (vinte e nove mil e quinhentos euros), s/ IVA.

4. Condições de Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado na data de entrega do veículo.

5. Casos Fortuitos ou de Força Maior

a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas.

b) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

6. Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações

Não haverá lugar à prestação de caução.

7. Patentes, Licenças e Marcas Registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

8. Contrato

8.1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os supimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

8.2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

8.3. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação serão solicitados os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP, que deverão ser remetidos para o seguinte endereço eletrónico **roselia.paz@jf-palmela.pt**
- i) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II ao CCP, o qual constitui o **Anexo II do presente convite**, do qual faz parte integrante.
 - ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - **Certidão da Segurança Social** que ateste situação regularizada relativamente a contribuições.
 - **Certidão das Finanças** que ateste situação regularizada relativamente a impostos.
 - **Certificado de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de gerência** da empresa emitido para os efeitos previstos no artigo 55.º alíneas b) e i) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
 - iii) O documento referido no n.º 4 do artigo 81º do CCP pode ser substituído por documento equivalente válido de acordo com o.s anexos IX-B e IX-C da Diretiva n.º 2004/18/CE, **designadamente pela Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, através da certidão permanente, ou pelo código de acesso para consulta no sítio: www.portaldaempresa.pt;**
 - iv) Comprovativo **do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo** pela entidade (RCBE) nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

- b) Nos termos da alínea j) do n.º 1 do art. 115.º do CCP, informa-se que o prazo para **apresentação dos documentos de habilitação será de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação**, tendo duração idêntica o prazo para supressão de irregularidades detetadas naqueles documentos e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º daquele Código.

8.4. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Responsabilidade do Adjudicatário

9.1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.

9.2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

10. Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

11. Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa de Almada.

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

1. O fornecimento da viatura deve obedecer aos requisitos constantes das alíneas abaixo indicadas:
 - a) Viatura ligeira para transporte de pessoas, ferramentas e máquinas (equipamentos de jardins)
 - Estado: Novo;
 - Tipo: Carrinha de cabine dupla
 - Lotação: 6 lugares;
 - Portas: 4
 - Com caixa de alumínio
 - Motor/Tipo de combustível: Gasóleo
 - Potência: Kw (cv): até 140 CV
 - Cor: Branco
 - Estofos: em tecido escuro
 - Ar condicionado
 - b) O prazo de entrega da viatura não pode ser superior a 3 semanas após a adjudicação

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PREVIA

FORNECIMENTO DE UMA VIATURA LIGEIRA – cabine dupla

PROCEDIMENTO CP 04/2026

Maio de 2026

ÍNDICE	Fis.
1. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
2. ÓRGÃO DECISOR	3
3. TIPO DE PROCEDIMENTO / FUNDAMENTO	3
4. OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
5. IDIOMA	3
6. PROPOSTA	3
7. PRAZO	4
8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
10. ESCLARECIMENTOS	5
11. NÃO ADJUDICAÇÃO	5
ANEXOS	6

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Freguesia de Palmela (Junta de Freguesia de Palmela)

2. ORGÃO DECISOR

Junta de Freguesia

Procedimento autorizado pela Junta de Freguesia de Palmela - deliberação de 12 de maio de 2026

3. TIPO DE PROCEDIMENTO / FUNDAMENTO

Consulta Prévia, nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (critério valor).

4. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Fornecimento de um veículo ligeiro, para transporte de pessoas e ferramentas e máquinas.

5. IDIOMA

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, terão que ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6. PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos:

- a) O preço do veículo com indicação expressa da não inclusão do IVA;
- b) Garantia do veículo;
- c) O preço da documentação com indicação expressa da não inclusão do IVA
- d) Declaração do concorrente - Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- e) Prazo de validade da proposta (não inferior a 66 dias).
- f) Prazo de entrega/disponibilidade do veículo
- g) O concorrente poderá ainda apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta.

7. PRAZO

O prazo para a apresentação da proposta termina às 16:00 horas do dia 25 de maio de 2026.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Por via eletrónica, para roselia.paz@if-palmela.pt

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação serão solicitados os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP, que deverão ser remetidos para o seguinte endereço eletrónico roselia_jfpalmela@sapo.pt:

- i) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II ao CCP, o qual constitui o **Anexo II do presente convite**, do qual faz parte integrante.
- ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - **Certidão da Segurança Social** que ateste situação regularizada relativamente a contribuições.
 - **Certidão das Finanças** que ateste situação regularizada relativamente a impostos.
 - **Certificado de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de gerência** da empresa emitido para os efeitos previstos no artigo 55.º alíneas b) e i) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- iii) O documento referido no n.º 4 do artigo 81º do CCP pode ser substituído por documento equivalente válido de acordo com o.s anexos IX-B e IX-C da Diretiva n.º 2004/18/CE, **designadamente pela Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, através da certidão permanente, ou pelo código de acesso para consulta no sítio: www.portaldaempresa.pt;**
- iv) **Comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo** pela entidade (RCBE) nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

9.2. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do art. 115.º do CCP, informa-se que o prazo para **apresentação dos documentos de habilitação será de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação**, tendo duração idêntica o prazo para supressão de irregularidades detetadas naqueles documentos e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º daquele Código.

9.3. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

10.ESCLARECIMENTOS

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por via eletrónica, para roselia.paz@jf-palmela.pt

11.NÃO ADJUDICAÇÃO

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, se as condições financeiras da proposta não se enquadrem no plano de financiamento que suporta esta consulta prévia.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17)

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (19) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (20):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (22)] (23);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código (24);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (25);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (26);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (27)] os documentos comprovativos de que a sua representada (28) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (29)]

(19) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(20) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(21) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(22) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(23) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(24) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(25) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(26) Declarar consoante a situação.

(27) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(28) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(29) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MAIO DE 2026

PROPOSTA

ASSUNTO: Aluguer operacional de equipamentos multifunções (Impressão, fotocópia e digitalização), incluída assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis.

Adjudicação

Procedimento: Ajuste direto [alínea d) nº 1 do artigo 20º do CCP]

Tipo de Procedimento:

Ajuste direto [alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

Deliberação da Junta de Freguesia para consulta á CBC Sado – Canon Busines Center de Setúbal de 28 de abril de 2026

Identificação do concorrente:

CBC SADO - Canon Business Center de Setúbal

NIPC 510667228

Valor da proposta apresentada:

- ✓ Aluguer de 2 máquinas, com assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis (36 meses) – 194,19 € mensal
- ✓ 3 000 páginas a preto
- ✓ 1 700 páginas a cores

(inclui deslocações, mão de obra, peças e produtos consumíveis com a exceção do papel)

Descrição do equipamento:

. Multifuncional Canon iR ADV DX C3922i

. Multifuncional Canon iR ADV DX C3725i – REM



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

- ✓ **E-Maintenance** (software para report das contagens e pedidos automáticos de toner – 4,00 € mensal – faturado à parte deste procedimento (despesas/rubrica 02.00/02.02.01)

Análise da proposta apresentada:

A proposta apresentada pela empresa acima identificada cumpre com todas as formalidades exigidas para o procedimento em análise, do mesmo modo que respeita todas as cláusulas estabelecidas no caderno de encargos, não se verificando, portanto, qualquer um dos fundamentos para exclusão previsto nos Artº 70º e 146º do CCP.

Caução:

Não exigível ao abrigo da a) do nº 2 do artº 88º do CCP.

Redução do contrato a escrito:

Exigível nos termos do nº 1 do artº 94º do CCP.

Face ao exposto, nos termos do nº 1 do artº 125º do CCP, propõe-se:

1. A adjudicação á CBC Sado - Canon Business Center, NIPC 510667228, pelo valor de € 7 134,84 (€ 6 990,84 referentes aos equipamentos (€ 194,19 x 36 meses + € 144,00 do e-maintenance (€ 4,00 x 36meses), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição dos serviços de impressão, fotocópia e digitalização .
2. Notificar a decisão de adjudicação à referida empresa.
3. Aprovar a minuta do contrato, anexa à presente fazendo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
4. Notificar a adjudicatária para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º, n.º 1, do CCP, e ainda se pronunciar sobre a minuta do contrato;



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante da aquisição de serviços em causa, com cabimento e compromisso na rubrica de classificação económica 01.00/02.02.08 (cabimento n.º16 /2026), bem como o seu pagamento.

0 Proponente

Deliberação:

Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

Votos a favor	
Presidente	☒
Secretária	☒
Tesoureira	☒
1º Vogal	☒
2º Vogal	☐

Votos contra	
Presidente	☐
Secretária	☐
Tesoureira	☐
1º Vogal	☐
2º Vogal	☐

Abstenções	
Presidente	☐
Secretária	☐
Tesoureira	☐
1º Vogal	☐
2º Vogal	☐

Aprovada em minuta, em reunião de 12/05 / 2026, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Távora Braz de Almeida Rato Gaspar
Rita Jorge Silva Baptista
Ana Cristina Cardoso Coelho
Carlos André Leitão de Sá

CBC-Sado, Lda
Distrito de Setúbal

Rua Duarte Leite, 41
Charneca da Caparica
2820-220 Almada

Telefone: 212 969 904

Fax: 212 972 090

e-mail:

Departamento Comercial
comercial@cbc-sado.pt

Departamento técnico
tecnica@cbc-sado.pt

Canon

Centro Autorizado Canon



Setúbal

Operado por CBC Sado



ASSUNTO:

ALUGUER OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES
(IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), INCLUINDO ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS - CP AJ 02/2026

Entidade:

JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Pessoa de contato:

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Junta de Freguesia de Palmela

Loja/ Data:

Almada, de 7 de maio de 2026



Canon
Business Center
SADO

Rua Duarte Leite nº 41, Charneca da Caparica, 2820-220 Almada
Telefone geral: 212 972 090 – e-mail: comercial@cbc-sado.pt



Almada, 7 de maio de 2026

Assunto: ALUGUER OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS - CP AJ 02/2026

Excelentíssimos Senhores,

Na sequência da vossa solicitação sobre sistemas de impressão **Canon**, vimos por este meio fornecer a nossa melhor proposta de acordo com os requisitos solicitados.

A **CBC-Sado**, representante técnica, comercial e pós-venda da **Canon Business Center** para os distritos de: Setúbal, Évora, Beja e Portalegre, agradece desde já a confiança depositada na vossa consulta.

O nosso consultor comercial Pedro Zilhão estará totalmente disponível para qualquer esclarecimento adicional necessário e no futuro como contacto de pós-venda através do telemóvel 960 374 224 ou do endereço de correio eletrónico: pedro.zilhao@cbc-sado.pt

Nas páginas seguintes encontrará todos os detalhes técnicos e financeiros da proposta, bem como especificações dos produtos e serviços de pós-venda que integram o desenho da solução.

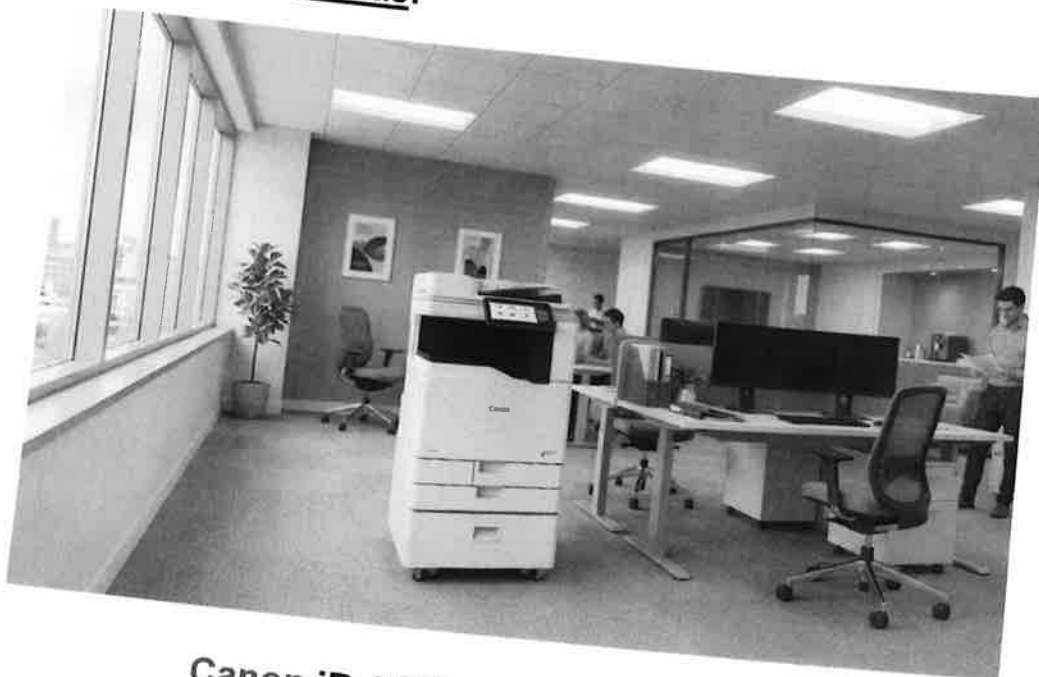
Esperando merecer a vossa escolha.

Atentamente,

Pedro M. Zilhão

CBC-Sado, Lda

- **Caraterísticas técnicas:**



Canon iR ADV DX C3725i e C3922i

Multifuncional monocromático A3: Fotocopiadora, impressora;
Scanner / Rede: Scanner a Cores, Standard: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T;
Digitalização: USB, e-mail/ pasta;
Velocidade por minuto: 22 ppm A4;
Tempo de Saída da 1ª página: < 4 Segundos;
Formato máximo: SRA3;
Ecrã tátil: 25,7 cm;
Alimentador automático inversor: 100 originais/ 70 ipm;
Frente e verso automático: Cópia, impressão, digitalização;
Software de contabilização: Por utilizador/ pin/password;
Resolução máxima: 1200 x 1200 dpi;
Processador: Dual Core de 1,8 GHz;
Memória RAM: 4,5 GB;
Armazenamento: 256 GB;
Gaveta de papel: 2 unidade (1.100 folhas) + tabuleiro lateral;
Tabuleiro lateral: 100 folhas;
Impressão direta e digitalização: USB; JPEG, TIFF, PDF, XPS;
Sistemas: PCL, UFR II e licença genuína de Adobe PostScript 3;
Impressão e digitalização: Smartphone/ iPad/ tablet (Mopria, Android e iOS);
Base com arrumação: incluído;
Dimensões: 56,5 cm x (Largura) 71,9 cm (Profundidade) x 89,1 cm (Altura)

Informação financeira:

<i>Equipamento(s):</i>	<i>Valor mensal durante 36 meses:</i>
Canon iR ADV DX C3922i	€ 194,19
Canon iR ADV DX C3725i - REM	
Inclui mensalmente: 3.000 páginas globais a Preto.	
Inclui mensalmente: 1.700 páginas globais a Cores.	
Total global por 36 meses	€ 6.990,84

Contrato de Assistência Técnica:

<i>Valor E-Maintenance:</i>	<i>Valor por página excedente:</i>	
€ 4,00	Preto:	€ 0,0045
	Cores:	€ 0,045

Funcionamento do contrato de assistência técnica:

- Leitura e débito referente à mensalidade e às páginas excedentes produzidas (caso haja);
- Custo único por formato impresso (A4 = A3);
- E-maintenance (report de contagens e pedido automático de toners): incluído
- Estão incluídas: A todas as deslocações, mão-de-obra, peças e produtos consumíveis com a exceção do suporte de papel e agrafo;
- Assistência prestada pelo corpo técnico especializado da **CBC-Sado** (tempo médio: 6 horas);
- Revisão anual do valor (em conformidade com o índice de inflação indicado pelo I.N.E.

Aluguer operacional:

- Débito das rendas: Mensal, constante até final do contrato e por débito SEPA;
- Apresentação de seguro multirrisco anual;
- Despesas de dossier: 75,00 €.

Pagamentos:

- Contrato de Assistência técnica; A 30 dias da data da fatura.

IVA - imposto sobre o valor acrescentado:

- Aos valores apresentados será acrescido IVA à taxa em vigor.

Prazo de entrega:

- Imediata, após aprovação da empresa financeira.

Validade da proposta:

- 30 Dias.



CERTIDÃO

Odete dos Anjos Lopes Alves, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de ALMADA-3. C.CAPARICA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CBC - SADO UNIPessoal LDA

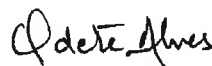
NIF: 510667228

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 510667228

Cód. Validação: HJLAPOVMSSTJ

O Chefe de Finanças,



(Em nome de substituição)

(Odete dos Anjos Lopes Alves)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CBC - SADO,
UNIPessoal LDA

Firma/Denominação CBC - SADO, UNIPessoal LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 25106672282

N.º de Identificação Fiscal 510667228

N.º da Declaração 130313426ASCD26

Data de emissão 2026-05-04

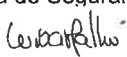
CBC - SADO, UNIPessoal LDA
R DUARTE LEITE N 41
CHARNECA DA CAPARICA
2820-220 CHARNECA DA CAPARICA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

A Diretora de Segurança Social


Luísa Ferreira Malhó

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25106672282

Código de Verificação - AAQXNTZ3M5QWJHJ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

NOME (NAME): MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS DE ALMEIDA DA MATTA

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): SÃO SEBASTIÃO DA PEDREIRA

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): LISBOA

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1973/01/23

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 10088248

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2026/03/18 09:39:21

*
*
*
*
*
*
*
*
*

NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA
(NO CONVICTIONS)

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE) : bd61-c12e-68f1-18a3d

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2026/06/16

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCEDE TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

NOME (NAME): MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS DE ALMEIDA DA MATTA

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): SÃO SEBASTIÃO DA PEDREIRA

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): LISBOA

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1973/01/23

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 10088248

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2026/03/18 09:39:21

*
*
*
*
*
*
*
*
*

NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA
(NO CONVICTIONS)

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE) : bd61-c12e-68f1-18a3d

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2026/06/16

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

DENOMINAÇÃO (NAME OF THE LEGAL PERSON): CBC - SADO, UNIPessoal LDA

SEDE SOCIAL (HEAD OFFICE): CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA * ALMADA

DATA DE CONSTITUIÇÃO (ESTABLISHING DATE): 2013/04/19

NIPC (LEGAL PERSON IDENTIFICATION NUMBER): 510667228

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO POR REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA COLETIVA (ACCESS CODE REQUESTED BY LEGAL PERSON'S LEGAL REPRESENTATIVE)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2026/03/18 09:50:39

*
*
* **NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA** *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE) : d038-325d-f027-6d693

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2026/06/16

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTENÇÃO DO CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCESS TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

DENOMINAÇÃO (NAME OF THE LEGAL PERSON): CBC - SADO, UNIPessoal LDA

SEDE SOCIAL (HEAD OFFICE): CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA * ALMADA

DATA DE CONSTITUIÇÃO (ESTABLISHING DATE): 2013/04/19

NIPC (LEGAL PERSON IDENTIFICATION NUMBER): 510667228

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO POR REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA COLETIVA (ACCESS CODE REQUESTED BY LEGAL PERSON'S LEGAL REPRESENTATIVE)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2026/03/18 09:50:39

*
*
* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE) : d038-325d-f027-6d693

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2026/06/16

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCEDE TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)

ANEXO I
Modelo de declaração



[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, do Código dos Contratos Públicos, conforme aplicável]

1 - Marcos Alexandre dos Santos de Almeida da Matta, portador do cartão de cidadão nº 10088248, morador em Rua Alexandre Cabral nº1, 1º Dto. – 2745 Tercena Barcarena, na qualidade de representante legal de CBC-Sado Unipessoal Lda., com sede em Rua Duarte Leite nº 41, 2820-220 Charneca da Caparica, possuidora do cartão de pessoa coletiva nº 510667228 matriculada na conservatória do Registo comercial de Braga, com o capital social de 55.000€, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Aluguer operacional de equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluindo assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis**, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) **Documento proposta, respetivos anexos,**

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),...

Almada, 7 de maio de 2026

CBC - Sado Unipessoal, Lda
Nif - 510 667 228
Rua Duarte Leite N.º 41
2220 - 220 Almada

[assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

	PROCESSO N.º CP AJ 02/2026 Aluguer operacional de 2 equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluindo serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRETO [alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP
---	---

AJUSTE DIRETO

ALUGUER OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS

MINUTA DO CONTRATO

	PROCESSO N.º CP AJ 02/2026 Aluguer operacional de 2 equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluindo serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRETO [alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP
---	---

Primeira: FREGUESIA DE PALMELA, com sede na Rua Hermenegildo Capelo N.º 58; 2950-234 Palmela, com o número fiscal de contribuinte 501335480, aqui representada por Jorge Manuel Cândido Mares, titular do cartão de cidadão com o número 05398795, residente na Rua Hermenegildo Capelo N.º 59, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

Segunda: CBC – Sado, Lda., com sede na Rua Duarte Leite, 41, Charneca da Caparica; 2820-220 Charneca da Caparica, com o número fiscal de contribuinte 510667228, aqui representada por Marcos Alexandre dos Santos de Almeida da Matta, titular do cartão de cidadão com o número 10088248, com domicílio na Rua Alexandre Cabral N.º 1 – 1.º Dto. – 2745 Tercena Barcarena, na qualidade de representante legal da mencionada sociedade, e em nome desta outorgando, conforme provado através dos seguintes documentos:

- Certidão permanente de Registo Comercial da Sociedade - Código de acesso -----, subscrita em ----- e válida até -----
- Registo de Beneficiário Efetivo – Código de acesso -----

Pela representante da Primeira Outorgante foi dito que:

Por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 28 de abril do ano 2026, foi decidida a abertura do procedimento de Ajuste direto para o Aluguer operacional de 2 equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluindo serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 12 de maio do ano 2026, foi aprovada a Minuta de Contrato e adjudicada a CBC – Sado, Lda., o Aluguer operacional de 2 equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluindo serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis, nas condições mencionados nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto, nos termos da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, elaborada de acordo com as peças do procedimento aprovadas pela já referida deliberação da Junta de Freguesia de 12 de maio de 2026, documentos que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele ficando a fazer parte integrante:

Aluguer operacional de 2 equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluindo serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis
Minuta do contrato

	PROCESSO N.º CP AJ 02/2026 Aluguer operacional de 2 equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluindo serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRETO [alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP
---	---

- a) O Aluguer operacional dos seguintes equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização) – Canon iR ADV DX C3922i e Canon iR ADV DX C3725i - REM - a instalar nos serviços da Junta de Freguesia sites na Rua Hermenegildo Capelo N.º 58, em Palmela e na Rua Heróis do Ultramar N.º 11, em Aires, incluindo os serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis;
- b) Os serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis aos equipamentos instalados na Junta de Freguesia, mencionados na a) da cláusula 1.ª.

Cláusula 2.ª **Preço Contratual**

- a) O valor global da adjudicação desta prestação dos serviços é de € 6 990,84 (seis mil novecentos e noventa euros e oitenta e quatro centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) O valor mensal é de € 194,19 (cento e noventa e quatro euros e dezanove centavos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e inclui 3 000 cópias ou impressões a preto e 1 700 cópias ou impressões a cores.

Cláusula 3.ª **Prazo de execução**

O prazo de execução deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início no dia 01 do mês de junho do ano 2026 e término no dia 31 de maio de 2029.

Cláusula 4.ª **Condições e prazo de pagamento**

1. A faturação será mensal, sendo que as faturas deverão ser emitidas no último dia útil do mês.
2. O pagamento será efetuado num prazo de 30 dias a contar da receção das faturas na Junta de Freguesia de Palmela, por transferência bancária.

	PROCESSO N.º CP AJ 02/2026 Aluguer operacional de 2 equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluindo serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRETO [alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP
---	---

Cláusula 5.ª **Gestor do contrato**

É gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia.

Cláusula 6.ª **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 7.ª **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 8.ª **Dever de sigilo**

1. A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato;
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato;

	PROCESSO N.º CP AJ 02/2026 Aluguer operacional de 2 equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluindo serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRETO [alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP
---	---

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja, comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor, ou que este seja legalmente autorizado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais e sigilo

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa a proteção da privacidade e de dados pessoais;
2. O cocontratante obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato, na estrita observância das instruções emitidas pela Junta de Freguesia e da legislação aplicável.

Cláusula 10.ª

Cabimentação e compromisso

O encargo resultante deste Contrato será suportado pelo orçamento da Junta de Freguesia para o ano de 2026, 2027, 2028 e 2029, na rubrica de classificação económica 01.00/02.02.08

Cláusula 11.ª

Visto do Tribunal de Contas

Face ao valor, o presente Contrato não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 48.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato, fica estipulada a competência do fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Juízo dos Contratos Públicos, com expressa renúncia a qualquer outro.

	PROCESSO N.º CP AJ 02/2026 Aluguer operacional de 2 equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluindo serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRETO [alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP
---	---

Cláusula 13.ª

Disposições finais

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante